LEI Nº 951/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à LUZENI DA COSTA CARVALHO e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano a LUZENI DA COSTA CARVALHO,localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua J, Quadra 70,lote 34,com limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote 33, pelo lado esquerdo com o lote 35,frente para a Rua J e fundos com o lote 14 da Rua I,medindo 09:00 metros de frente,30:00 metros de lateral direita,30:00 metros de lateral esquerda e 09:00 metros de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras